

Norte, com Christina Julio Cesar, por uma pouca, e com as
terras do Estado; ao Leste, com terras do Estado, Adolpho Graeff
e Napoleão de Mucida; ao Oeste, com Christiano Julio Cesar, e
com sucessores de Jeronymo Moraes e José Laureano da Silva, e
com Maria Eliza Schell de Quadros e Manoel José Lou-
solves Fucini Pedra; ao Sul, com este ultimo, com Felis-
tino Rodrigues da Silva, por uma legua. Por treze
contos, trezentos e cinquenta mil reis... 13:350\$000

Uma propriedade, de cultura, denominada "Her-
vas", no primeiro districto deste municipio, com 277 hec-
tares mais ou menos, confinando ao Norte, com Fran-
cisco Assumpção da Souza, por uma pouca, e com Emilia
Leorina Acauã; ao Leste, com João Langaro; ao Oeste, com
sucessores de Pucio Xavier de Castro e com Jacob Fon-
tana; e ao Sul, com Rosa Maria dos Santos. Por oito
contos trezentos e cinquenta mil reis... 8:350\$000

Um imóvel, sem denominação especial, no
primeiro districto deste municipio, com 145 hectares mais
ou menos, confrontando ao Norte, pela pouca do "Paol Velho"
de Diogo José de Oliveira; ao Sul, pela legua "Campeão"
e terras dos herdeiros de um fulano Rabello; ao Leste, por
uma coxilha, com Ricardo de Tal e Diogo José de Oliveira; e ao
Oeste, pela legua "Grande", com os sucessores de D.
Benedicto Acauã. Por quatro contos e trezen-
to e cinquenta mil reis... 4:350\$000

Um terreno de cultura, sem denominação especial,
no primeiro districto deste municipio, com 275 hectares,
mais ou menos, limitando ao Sul, com os herdeiros de Rosa
Maria dos Santos, pela estrada "Francisco Manoel"; ao Leste, com
os sucessores de Francisco Manoel Pinheiro; ao Norte e
Oeste, com terras desta herança. Por oito
contos duzentos e cinquenta mil reis... 8:250\$000

Uma propriedade, de cultura, denominada

diço, na ferra de Jacutinga, quarto districto deste mu-
nicipio, com 378 hectares mais ou menos, limitando ao
diço, dentro do todo que tem 2069 hectares e que pertence-
ra a herança de Felicidade Xavier de Quadros, de que limita
ao Norte, com Pedro Bueno de Quadros; ao Leste com este ultí-
mo e com terras do Estado, pelo rio "Colorado", e com Francisco
Xavier de Quadros; ao Sul e Oeste com terras do Esta-
do; numa parte com a área de 378 hectares mais
ou menos. Por onze contos trezentos e cin-
coenta mil reis M: 350\$000

Uma propriedade, de cultura, denominada "Dou-
rado", no terceiro districto deste municipio, com 483 hecta-
res, confinando ao Norte, com o Rio Uruguay; ao
Oeste, com terras desta herança; ao Sul, Leste, com terras
do Estado. Por, doze contos e seiscentos
mil reis 12: 600\$000.

Um imóvel, denominado "Jacutinga", no ter-
ceiro districto deste municipio, com 272 hectares, com
frontando ao Norte, com o Rio Uruguay; ao Leste,
com terras desta herança; ao Sul, com terras do Esta-
do; ao Oeste, com Manoel de Maura Galvão. Por
sete contos e cem mil reis 7: 100\$000

Uma chácara no "Pinheiro Norte", primeiro districto
deste municipio, com 30 hectares mais ou menos, confinando
ao Norte, com um vallo que segue em direcção a uma estrada
que passa por frente da chácara; ao Leste, com o erroir "Pinheiro
Norte"; ao Oeste, pela estrada predita até frontear um
cambado ao sul; ao Sul, com successores de Manoel Jui-
guçalves Ferreira Pedra. Por novecentos
mil reis 900\$000

Um campo, denominado de "Fôra", no terceiro dis-
tricto deste municipio, com 280 hectares mais
ou menos; isto é uma parte de 280 hectares mais ou

Travessa do "Chafariz" e a casa de n.º 142, onde tem uma
toca. Este terreno está em litigio com a Intendencia Muni-
cipal, que se julga dona, e cuja posse mantem. Por cessa-
(~~cessão~~) mil reis 100\$000 =

Um terreno, a mesma Avenida, entre os terrenos de
Fragin Guerreiro e Felix Vilasola, no "Boqueirão", com
fundos correspondente. Este terreno está na posse da Inten-

dencia Municipal, tendo esta concedido licença para edi-
ficar a Geomar Silva, em mil novecentos e doze
Por cincoenta mil reis 50\$000

Quilo somando se verifica que o monte não at-
tinge a importancia de trezentos e sessenta e
oito contos, setecentos mil reis. 368:400\$000

do qual a metade, isto é, cento e oitenta e qua-
tro contos, trezentos e cincoenta mil reis, (184:350\$000)

constitui a meação do viúvo inventariante An-
tonio José da Silva Laureiro, e a outra me-
de de igual valor, será partilhada, com igual-
dade, para pagamento dos legítimos dos ouz-
herdeiros, filhos da inventariada.

Pagamento feito ao viúvo inventaria-
te Antonio José da Silva Laureiro, de sua meação
por fallecimento de sua mulher D. Felippina
Schell Laureiro, na importancia de cento e oit-
enta e quatro contos, trezentos e cincoenta mil
reis, (184:350\$000).

Haverá todos os bens descriptos, excep-
to-se dentre elles os dois seguintes: - O im-
vel denominado "Vaguaral", com 4339 hecta-
res no districto deste municipio, avaliado
por cento e setenta e seis contos de reis, (176:000\$000)
e o denominado "Herval", com 277 hectares
na mesma, no primeiro districto deste municipio

noventa reis, (759\$090), talando a cada herdeiro
uma parte, no todo, em área, aproximada de dez
tos e cincoenta um mil, oitocentos e dezoito metros
quadrados, (251.818 m²). —

E, assim ficam pagos os onze herdeiros, de
suas legítimas, no valor de dezessete contos, setecentos
e cinquenta e nove mil e noventa reis, (16.759\$090).

Por esta forma fica feita a partilha amigável
vel dos bens deixados por fallecimento de
nossa mulher, mãe e sogra D. Filippina Schell
Laureiro, a contento de todos, e que será apre-
sentada ao Sr. Collector Estadual desta cidade
a fim de dizer se concorda com o valor dado a
bens descritos e fazer o respectivo calculo para
pagamento dos impostos devidos.

As partes desde já se obrigam a guardar e cum-
prir fielmente o presente contracto, em todo o
seu conteúdo, o qual será apresentado ao Exm.
Sr. D. Juiz de Commercio, mediante requerimento,
para homologal-o por sentença, a fim de que
produza os effeitos legais, antecedido a
previa satisfação das exigencias do fisco.

E por ser verdadeiro o presente contracto de partilha
amigável, e por escripto e por todos assignados, na
presença de dois testemunhos que tambeem assignaram
Digo, e por ser verdadeiro o presente contracto, vai por mim
escripto e por todos assignado, com dois, testemunhos que
tambem assignaram.

Passo Firmado em 15 de Maio de 1918
Antônio de Souza
Felipe de Souza
Stefano de Souza
Augusto de Souza
Emilia Lau-



Nº 5

Certidão de Óbito

1/3
07

João Ferreira Mun-
des, ajudante do of-
ficial do Registro
Civil desta cidade
de Foz de Iguaçu,
etc

Certifico por me ser pedido
verbalmente, que revendo em
cartões o livro de registro de
óbitos, encontrei o seguinte:
Leon quator, fls setenta e verso,
numero dez, Felippina Schell
Loureiro, de setenta e dois
anos, branca, natural de
este Estado, residente nesta ci-
dade filha legítima de Adão
Schell e Anna Christina Schell
casada com Antônio José da
Silva Loureiro de cujo ma-
trimônio houveram os fi-
lhos legítimos seguintes: Fe-
lippe, Antônio, Emília, Adolpho
Augusto, Leonor, Josephina, An-
na Christina, Aurora, Elza-
rio e Adão, respectivamente
com esse e dois, quarenta
e sete, quarenta e nove, qua-
renta e quatro, quarenta e dois,
trinta e nove, trinta e sete, trin-
ta e cinco, trinta e tres, trinta
e dois e trinta annos de idade.
Attestou o óbito o medico Lou

6. 10
 9. 2. 0
 8. 10
 4. 10

d'entre les colonies de l'empire
 que le dessein de l'empereur
 de mettre les colonies sous
 sa protection, pour en faire
 un grand empire, et pour
 en faire un grand empire, et
 pour en faire un grand empire,

Louis XVIII le 15 Mars 1788

